



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 663/GR/UFSS/2014, de 06 de junho de 2014, **onde de lê:** "XII - Carina Dick - Representante discente *campus* Passo Fundo - matrícula 1414100023", **leia-se:** "XII - Carina Andressa Dick - Representante discente *campus* Passo Fundo - matrícula 1326400033".

Chapecó-SC, 09 de junho de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFSS

PORTARIA Nº 663/GR/UFSS/2014

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para elaboração da Política de Moradia Estudantil da UFSS;

Art. 2º Designar como membros da referida Comissão:

- I** - Marcelo Recktenvald - SEAE - Siape 1800982 - presidente;
- II** - Josiane Weber - SEAE - Siape 2777865;
- III** - Diego Palmeira Rodrigues - PROGRAD - Siape 1763996;
- IV** - Ciro Omar Zambarda - PROAD - Siape 1933413;
- V** - Louseane Vidi - PROPLAN - Siape 1918775;
- VI** - Wellington Tischer - SEO - Siape 1639163;
- VII** - Patricia Schons - Representante discente *campus* Chapecó - matrícula 1121741030;
- VIII** - Katiane Cezimbra - Representante discente *campus* Erechim - matrícula 1315722021;
- IX** - Dioni Angelin - Representante discente *campus* Realeza - matrícula 1013121042;
- X** - Ana Caroline Araújo Silva - Representante discente *campus* Laranjeiras do Sul - matrícula 1312510012;
- XI** - Magaiver Ten Caten - Representante discente *campus* Cerro Largo - matrícula 1414100023;
- XII** - Carina Dick - Representante discente *campus* Passo Fundo - matrícula 1414100023;

Art. 3º São atribuição da Comissão:





- I** - Levantar informações sobre as moradias estudantis nas IFES brasileiras;
- II** - Fazer estudo de viabilidade sobre a construção de moradias estudantis nos *campi* da UFES;
- III** - Promover debates, sobre o assunto, envolvendo todos os membros da comunidade acadêmica da UFES;
- IV** - Elaborar um estatuto de acesso, permanência e convivência para os estudantes que virão a residir nas moradias estudantis da UFES, se for o caso.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 127/GR/UFES/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Chapecó-SC, 06 de junho de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES

